

RESOLUÇÃO Nº 149/2026 – CAD/UNESPAR

Indefere o pedido de remoção da docente Marta Cossetin Costa.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso III, do art. 9º do Regimento Geral da Unespar, referente às atribuições deste Conselho;

considerando a Resolução nº 189/2025- CAD/Unespar, que regulamenta os processos de remoção na Unespar;

considerando o Decreto Estadual nº 12804/2026, de 26 de fevereiro de 2026;

considerando o Parecer nº 030/2026 - Progesp;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 25.702.151-3;

considerando a deliberação contida na Ata da 14ª Sessão (12ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 05 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de remoção da docente Marta Cossetin Costa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Estado e no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 05 de agosto de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino

Reitora da Universidade Estadual do Paraná

Decreto nº 7.733/2024

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)